



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 119

“Fixa os subsídios dos Vereadores para a 16ª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providencias”.

Carlos Murilo dos Santos, Presidente da Câmara de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 do Regimento Interno da Câmara de Mirassolândia e do inc. VI do art. 29 da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Artigo 1º- O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 3.418,82 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) para cada um e o Presidente da Câmara será de R\$ 4.424,35 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 29, inc. VI, alínea “e”, da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis 1273/2012 e 1277/2012.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 29 de junho de 2023.

Carlos Murilo dos Santos
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Silas Fachini
Diretor Administrativo